PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.778, DE 25 DE JUNHO DE 2004.

"Dispõe sobre a inserção do número do Projeto e o nome do autor nas promulgações das Leis oriundas da Câmara Municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, **SENHOR MARCOS APARECIDO MARCARI**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei;

Artigo 1º – Nas promulgações das leis do Município oriundas de projetos apresentados na Câmara Municipal constarão, obrigatoriamente, no final do preâmbulo, o número do projeto, a data e o nome de seu autor.

Parágrafo Único – Do autografo expedido pela Câmara Municipal, constará o nome do autor do Projeto de Lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 25 de junho de 2004.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Jurídica